



REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ASSOCIAÇÃO UNIDADE NACIONAL DE ACESSIBILIDADE – UNA

O presente **Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Associação Unidade Nacional de Acessibilidade – UNA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.214.738/0001-57, é instituído com fundamento em seu Estatuto Social, especialmente nas competências atribuídas à Assembleia Geral, ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e competitividade.

Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para aquisição de bens, contratação de serviços, locação de bens móveis e imóveis, contratação de pessoal, realização de obras e demais despesas necessárias à execução das atividades institucionais da Associação, bem como dos projetos financiados com recursos públicos ou privados.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º

Este Regulamento dispõe sobre os procedimentos de compras e contratações da Associação Unidade Nacional de Acessibilidade – UNA, aplicando-se a todos os recursos administrados pela entidade, inclusive aqueles provenientes de:

I – Termos de Fomento;

II – Termos de Colaboração;

III – Acordos de Cooperação;

IV – Convênios;

V – Termos de Execução Descentralizada – TED;

VI – Emendas Parlamentares;

Unidade Nacional de Acessibilidade - UNA

SHCGN CLR 705 BLOCO E LOJA 08 – Asa Norte, CEP: 70.730-555 – Brasília/DF
CNPJ: 23.214.738/0001-57





VII – Contratos de Patrocínio;

VIII – Doações e recursos próprios;

IX – Demais instrumentos congêneres.

Art. 2º

As compras e contratações observarão os seguintes princípios:

I – Legalidade;

II – Impessoalidade;

III – Moralidade;

IV – Publicidade;

V – Economicidade;

VI – Eficiência;

VII – Transparência;

VIII – Competitividade;

IX – Segregação de Funções;

X – Julgamento Objetivo;

XI – Sustentabilidade;

XII – Acessibilidade.

XIII – Observância dos métodos usualmente adotados pelo setor privado para compras e contratações, nos termos do art. 36 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 3º

Unidade Nacional de Acessibilidade - UNA

SHCGN CLR 705 BLOCO E LOJA 08 – Asa Norte, CEP: 70.730-555 – Brasília/DF
CNPJ: 23.214.738/0001-57





Este Regulamento aplica-se aos recursos próprios da Associação e aos recursos provenientes de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, emendas parlamentares, contratos, patrocínios e demais instrumentos de parceria.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 4º

Toda contratação deverá ser precedida de justificativa da necessidade e compatibilidade com as atividades institucionais ou com o plano de trabalho do projeto.

Art. 5º. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pela Associação com recursos transferidos pela Administração Pública Federal observarão o disposto no art. 36 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, adotando métodos usualmente utilizados pelo setor privado, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, competitividade e julgamento objetivo.

§ 1º Os procedimentos de contratação poderão compreender pesquisa de preços, solicitação de propostas comerciais, consultas eletrônicas, análise de mercado e outros mecanismos compatíveis com as práticas adotadas pelo setor privado.

Art. 6º

As contratações observarão no mínimo de 03 cotações de preços.

Art. 7º

As pesquisas de preços poderão ser realizadas por:

I – propostas comerciais;

II – consultas eletrônicas;

III – sítios especializados;

Unidade Nacional de Acessibilidade - UNA

SHCGN CLR 705 BLOCO E LOJA 08 – Asa Norte, CEP: 70.730-555 – Brasília/DF
CNPJ: 23.214.738/0001-57





IV – contratações similares.

Art. 8º

A escolha do fornecedor deverá considerar:

I – menor preço;

II – qualidade do produto ou serviço;

III – prazo de entrega;

IV – capacidade de execução.

CAPÍTULO III

DAS EXCEÇÕES

Art. 9º

Poderá ser realizada contratação direta quando houver:

I – fornecedor exclusivo;

II – profissional ou empresa de notória especialização;

III – situação emergencial;

IV – inviabilidade comprovada de competição.

Art. 10

A contratação direta deverá ser acompanhada de justificativa escrita.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11

Unidade Nacional de Acessibilidade - UNA

SHCGN CLR 705 BLOCO E LOJA 08 – Asa Norte, CEP: 70.730-555 – Brasília/DF
CNPJ: 23.214.738/0001-57





A contratação de pessoal observará:

- I – qualificação compatível com a função;
- II – valor compatível com o mercado;
- III – formalização por contrato ou instrumento equivalente.

Art. 12

A seleção poderá ocorrer mediante análise curricular, entrevista ou outro procedimento simplificado adotado pela Associação.

CAPÍTULO V

DOS PAGAMENTOS

Art. 13

Os pagamentos serão realizados mediante:

- I – nota fiscal, recibo ou documento equivalente;
- II – comprovação da execução do objeto;
- III – transferência bancária, PIX ou outro meio eletrônico identificável.

Art. 14

É vedado o pagamento sem comprovação da entrega do bem ou da execução do serviço.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15

Os processos de contratação deverão conter, no mínimo:





- I – solicitação ou justificativa;
- II – pesquisa de preços, quando aplicável;
- III – documento de contratação;
- IV – nota fiscal ou recibo;
- V – comprovante de pagamento.

Art. 16

A documentação deverá permanecer arquivada pelo prazo mínimo exigido pela legislação e pelos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17

Compete ao Presidente da Associação autorizar as contratações e assinar os respectivos instrumentos.

Art. 18

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Associação.

Art. 19

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Associação Unidade Nacional de Acessibilidade – UNA.

TERMO DE APROVAÇÃO

O presente Regulamento Próprio de Compras e Contratações foi aprovado pela Assembleia Geral da Associação Unidade Nacional de Acessibilidade – UNA em ____ de _____ de _____, entrando em vigor nesta data.

Unidade Nacional de Acessibilidade - UNA

SHCGN CLR 705 BLOCO E LOJA 08 – Asa Norte, CEP: 70.730-555 – Brasília/DF
CNPJ: 23.214.738/0001-57

